



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 078/15

DATA 10/09/2015

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2015, **Crédito Adicional Especial** na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 08 Unidade: 31 Função: 23 Programa: 5 Subfunção: 695 Atividade: 0.831	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Revitalização da Praça do Cristo e Praça Brasil Comércio e Serviços Promoção do Desenvolvimento Econômico Turismo Revitalização da Praça do Cristo e Praça Brasil		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	860	300,00
		Soma.....	300,00

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 078/15
Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem como justificativa ao Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O crédito especial para o qual se requer a aprovação é destinado à devolução de convênio referente a Revitalização da Praça do Cristo e Praça Brasil, trata-se de excesso de arrecadação na fonte de recursos 860 tendo em vista o processo licitatório e rendimentos de aplicação na conta.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito